



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL

Eleição do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação (2015).

A Comissão Eleitoral torna público o calendário da eleição do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação.

Inscrição dos Candidatos

Período: 16/03/2015 a 23/03/2015

Local: Faculdade de Educação Programa de Pós-Graduação em Educação (Secretaria)

Horário: Das 8h as 17horas

Debate Público

Pauta: Apresentação da(s) proposta(s) do(s) candidato(s).

Data/Horário: 24/03/2015, às 17horas.

Eleição

Data: 25/03/2015

26/03/2015

Horário: Das 8h as 17horas

Local: Faculdade de Educação / UFPel

Escrutínio e divulgação do resultado: 26/03/2015 as 17hs

O regulamento eleitoral encontra-se publicado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Pelotas, 12 de março de 2015.

A Comissão Eleitoral

Eliane Teresinha Peres – representante docente e presidente

Miguel Alfredo Orth – representante docente

Ana Lucia Fernandes – representante técnico administrativo

Krischna Duarte – representante discente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**NORMAS PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

DO REGIME DE VOTAÇÃO

Art. 1º - A eleição para Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação será feita mediante voto facultativo, secreto e universal.

DOS ELEITORES

Art. 2º - São considerados eleitores :

- (a) Todos os professores do PPGE
- (b) Todos os funcionários lotados no PPGE;
- (c) Todos os alunos regularmente matriculados no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Poderão candidatar-se apenas docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação .

DA NATUREZA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A Comissão Eleitoral possuirá absoluta autonomia e poder deliberativo durante o período em que estiver instituída, devendo arbitrar sobre os casos não previstos por este regulamento.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º - A Comissão Eleitoral será composta por um representante das categorias docente, discente e técnico administrativo.

DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º - Caberá à Comissão a organização, realização e fiscalização do processo eleitoral, que deverá apresentar as seguintes fases :

- (a) Abertura do processo, através de publicação do calendário eleitoral;
- (b) Apresentação das propostas em debate público com o(s) candidato(s).

- (c) Encaminhamento do nome do candidato eleito ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - A inscrição dos candidatos será realizada nos prazos previstos por este regulamento através das datas definidas pelo calendário eleitoral.

Parágrafo único – No caso de não preencherem as exigências previstas por este regulamento, os candidatos inscritos não serão aceitos.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA ELEITORAL

Art. 8º - A mesa eleitoral será composta pelos membros da comissão eleitoral.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 9º - O eleitor receberá uma cédula única com a relação dos candidatos na ordem de inscrição, devidamente rubricada pelos mesários, e terá a sua disposição uma cabine indevassável.

Parágrafo 1º - Na mesa eleitoral haverá uma lista de eleitores para assinatura.

Parágrafo 2º - Em caso de o eleitor ser integrante de dois segmentos, votará somente uma vez.

DO ESCRUTÍNIO

Art. 10º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples de votos.

Art.11º - A Comissão Eleitoral divulgará os resultados finais e encaminhará ao Colegiado do Programa.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral